

PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE EQUACIONAMENTO DOS PPSP-R E NR

INTRODUÇÃO

Nesse relatório estão apontadas algumas alternativas para ajustar o déficit do PPSP-R e PPSP-NR. Esse estudo foi feito pela assessoria atuarial da FUP, que busca mitigar o impacto do equacionamento nos salários dos participantes ativos, nos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Esse relatório está sustentado nos debates e na palestra proferida pelo nosso representante, eleito para o CD da Petros, Paulo César Chamadoiro Martin e pelo assessor Luiz Felipe Fonseca, da Est Seguridade, no Seminário Petros em 11/04/18.

Esse relatório também foi complementado pela a palestra proferida pelo nosso representante, eleito para o CD da Petros, Paulo César Chamadoiro Martin, em 13/06/18, realizada no Sindipetro-PRSC.

Vale lembrar que, fora ao Programa de equacionamento de Déficit (PED), não existe qualquer proposta, feita pela Petrobrás ou pelo Grupo de Trabalho (GT), para alterar os PPSP-R e PPSP-NR. As possíveis alternativas para remodelagem dos PPSP-R e PPSP-NR, aqui colocadas, servem apenas para qualificar, para o debate, os participantes da Petros, caso seja apresentada alguma alternativa.

1 HISTÓRICO

Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Petros) iniciou suas atividades em 01 de julho de 1970. A Petros foi a primeira Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e serviu de modelo para as demais fundações de seguridade que se constituíram posteriormente no país.

Com a Petros, iniciou-se o fundo de pensão chamado de Plano Petros Sistema Petrobrás (PPSP), também conhecido como Plano Petros 1 (PP1), que é um plano tipo benefício definido (BD).

O BD é um plano solidário mutualista, no qual os Participantes e Patrocinadoras contribuem para um único fundo. No sistema BD, o benefício final é definido antecipadamente pela média salarial do participante. O atuário estima o

custo do plano, mas o compromisso financeiro não é inteiramente conhecido pela empresa, nem pelos participantes e assistidos.

O PPSP foi ofertado aos empregados das patrocinadoras até 09 de agosto de 2002. Então, a partir dessa data, não foram mais aceitas novas adesões.

2 DO FINANCIAMENTO DO PPSP

Pelo Quadro 1, vê-se um resumo da forma de financiamento do PPSP ao longo de 36 anos. Também, pelo mesmo quadro, verifica-se que, **de abril de 1978 até dezembro de 1980, a Petróleo Brasileiro S/A (PB) não fez aporte algum para o PPSP.** Lembrando que os percentuais de aportes feitos pela Petrobrás, até dezembro de 2006, eram sobre o total da folha de pagamento. Em janeiro de 2007, tais aportes passaram ser paritários.

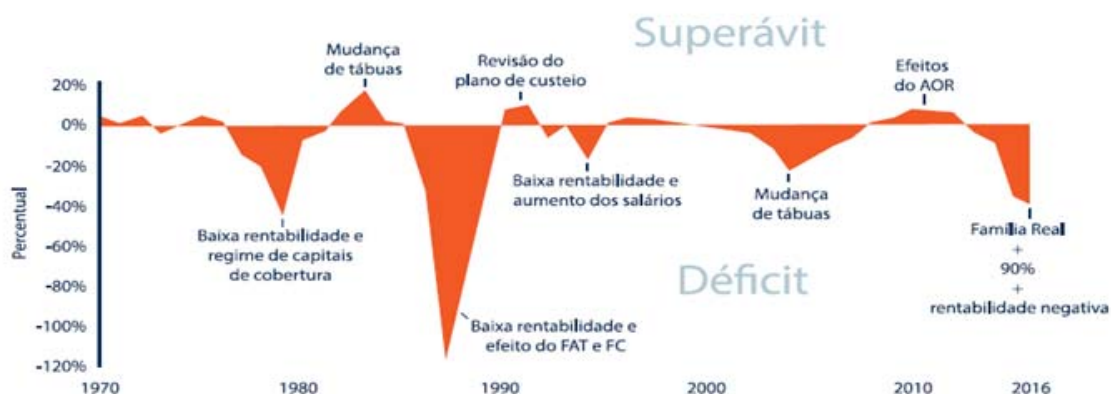
PPSP – PERCENTUAIS CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES									
Mês/Ano	Faixa 1	%	Faixa 2	%	Dedução	Faixa 3	%	Dedução	% PB
Jul/70	1.872,00	1,45	5.668,70	11,00	178,77	5.668,70	11,00	178,77	1,26
Abr/78	10.410,00	1,45	20.820,00	3,00	161,36	70.024,00	11,00	1826,00	0,00
Jan/81	46.853,00	1,45	93.706,00	3,00	726,22	240.389,00	11,00	8.222,70	5,75
Jan/82	92.195,00	1,45	184.390,00	3,00	1.429,02	457.158,40	11,00	16.180,22	8,24
Jan/83	200.576,00	1,45	401.152,00	3,00	3.108,93	850.701,00	11,00	35.201,09	9,50
Jan/85	1.415.490,00	1,45	2.830.980,00	3,00	21.940,00	7.318.107,00	11,00	248.418,00	10,50
Jan/86	4.556.000,00	1,45	9.112.000,00	3,00	70.618,00	27.336.000,00	11,00	799.578,00	13,56
Jan/88	23.300,00	1,45	46.600,00	3,00	361,15	315.577,39	11,00	4.89,15	14,72
Jan/89	242,63	1,45	485,26	3,00	3,76	4.027,44	11,00	42,58	15,90
Jan/90	5.074,54	1,45	10.149,07	3,00	78,66	102.462,95	11,00	890,58	17,04
Jun/90	15.423,76	1,45	28.847,52	3,00	223,57	286.241,40	11,00	2.531,37	18,90
Jan/91	46.084,06	1,45	92.168,11	3,00	714,30	589.145,15	11,00	8.087,75	20,60
Jan/92	461.631,38	1,96	923.262,76	4,06	9.694,26	6.399.695,35	14,90	109.775,94	22,16
Jan/96	416,33	1,96	832,66	4,06	9,74	7.231,77	14,90	99,00	12,93
Jan/07	1.400,76	1,96	2.801,56	4,06	29,41	14.184,98	14,90	333,13	Par.
Ago/17	2.765,66	1,96	5.531,31	4,06	58,08	25.943,48	14,90	657,67	Par.

QUADRO 1

Fonte: EST Seguridade – Adaptado pelo autor

Em 1973 o INSS adotou um teto para as aposentadorias e em 1985 a Petros colocou no Regulamento do PPSP que a suplementação “[...] não poderá ser superior a 3 (três) vezes o teto estabelecido para as contribuições à Previdência Social”, exceto os Mantenedores-Beneficiários admitidos antes de 01 de janeiro de 1978. O teto para os admitidos antes de 1978 é o da faixa 3, conforme Quadro 1.

Como pode ser visto no gráfico abaixo, os déficits no PPSP eram recorrentes. Então, na década de 1990, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) constituído por empregados da Petrobrás e da Petros para analisar as causas dos frequentes déficits e sugerir soluções.



Fonte: EST Seguridade

Esse GT identificou que um dos motivos de o PPSP ter chegado àquela situação foi porque muitos participantes terem ingressado, na criação do plano, porém não terem contribuído, nem a patrocinadora ter feito os aportes equivalentes para tais participantes, não acumulando assim os recursos necessários ao pagamento de suas aposentadorias. Diante desse fato, a Petrobrás se dispôs a aportar no PPSP o valor presente dos compromissos referentes aos seus empregados naquela data, que tivessem ingressado no Plano quando do seu início.

Em 1996, por meio do Convênio Pré-70 assinado entre Petros e Petrobrás, a patrocinadora assume o pagamento de valor monetário, financiado por 25 anos e equivalente ao total de Reservas Matemáticas relativas a esse grupo de participantes, chamado grupo "Pré-70".

Em 2001, a Petrobrás aportou o valor remanescente do Convênio Pré-70, repassando Notas do Tesouro Nacional (NTNs) ao PPSP, quitando os compromissos assumidos em tal convênio.

Em 2005, novo déficit e novos estudos foram feitos, que culminaram no Acordo de Obrigações Recíprocas (AOR). Esses estudos identificaram que, após a quitação do Convênio Pré-70, os compromissos desse grupo haviam sido aumentados em função da mudança da tábua biométrica, aumentando assim os compromissos futuros em decorrência do aumento da longevidade dos participantes. Então, iniciou-se nova negociação sobre aportes para cobertura de tais acréscimos de compromisso em relação aos Pré-70, cujo resultado foi a assinatura do Termo de Compromisso Financeiro (TCF), que representou um adendo ao Convênio Pré-70.

3 DA REPACTUAÇÃO DO PPSP

Como foi apontado acima, o PPSP fechou para entrada de novos participantes em 09 de agosto de 2002. Como a situação financeira do PPSP estava apresentando déficit (vide gráfico acima), em 2001 a FUP e seus sindicatos entraram com uma Ação Civil Pública (ACP) cobrando da Petrobrás o pagamento de dívidas históricas e o atendimento de diversos pleitos relacionados ao PPSP, como correção do cálculo das pensões, redução do limite de idade para o Grupo 78/79, entre outros. Porém, os dirigentes da FUP perceberam que dado à complexidade e aos altos valores envolvidos, mais de 13 bilhões de reais, o julgamento de tal ação levaria muitos anos, optaram então, em setembro de 2005, por criar uma mesa de negociação para solucionar as pendências do PPSP e negociar um novo plano de Previdência Complementar do sistema Petrobrás.

Em 30 de maio de 2006 foi assinado o Acordo de Obrigações Recíprocas (AOR), pela Petros, pela Petrobrás, pela FUP e seus Sindicatos, com o objetivo de buscar o equilíbrio do PPSP e em 12 de setembro de 2007 foi assinado o Termo de Transação, que teve como objetivo solucionar alguns problemas históricos do PPSP.

Dentre os desdobramentos do AOR, destaca-se a repactuação que foi um processo no qual o participante ou assistido que, voluntariamente, aderiu e passou receber o reajuste do benefício, em setembro de cada ano, pelo IPCA. Pela repactuação, os benefícios da Petros se desvincularam dos benefícios do INSS e o reajuste da parcela do INSS passou ser feito conforme o calendário do Instituto e corrigido pelo INPC. Também foi reduzida em 2 anos a idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição e especial para o grupo 78/79. Para quem não repactuou as regras não alteraram.

Em contrapartida à repactuação, a Petrobrás se comprometeu fazer um aporte de 6 bilhões de reais, estabelecido no Termo de Compromissos Financeiros (TCF) que foi assinado em 23 de outubro de 2008. O TCF contabilizou os seguintes montantes: Para cobrir o déficit oriundo do Grupo Pré-70 a Petrobrás fez aporte de 3 bilhões de reais. Para cobrir o Fator de Atualização (FAT) e Fator de Correção (FC)¹

¹ O cálculo do benefício da Petros, para quem ingressou antes de 1984, ano da implantação do FAT/FC, era feito de duas maneiras: (a) considerando 100% da média aritmética das últimas contribuições ao INSS e (b) considerando 90% da média corrigida das últimas contribuições ao INSS e a Petros pagava pelo maior. Com a implantação do Plano Real a inflação foi reduzida e para quem

foram 1,8 bilhões de reais e para cobrir a Diferença de Pensão² foram 849 milhões de reais. A adesão à repactuação foi de 75% dos participantes e assistidos do PPSP.

Como mostra no gráfico acima, com o a assinatura do Termo de Compromisso Financeiro o PPSP fechou o exercício de 2008 com superávit.

4 DO PLANO PETROS-2

Para entender uma das propostas das alternativas de equacionamento do PPSP, é necessário conhecer o mínimo de como funciona o PP2.

Diferentemente do PPSP que é um BD, o PP2 é um Benefício Proporcional Diferido (BPD), o qual faculta ao participante optar por cessar suas contribuições relativas ao custeio normal dos benefícios e receber o benefício com base no que acumulou.

O participante pode optar por se aposentar com renda mensal vitalícia ou com renda mensal em quotas por tempo indeterminado.

Na opção pela renda mensal vitalícia, as parcelas da aposentadoria serão reajustadas pelo IPCA no mês de junho de cada ano. Na opção por renda vitalícia, o benefício se torna um BD.

Já, a renda mensal em quotas por tempo indeterminado, também será reajustada no mês de junho. Porém, de acordo com os resultados dos investimentos, as características etárias e a composição dos beneficiários. Portanto, o benefício mensal será variável, podendo aumentar ou reduzir em função do acumulado anualmente na conta individual.

se aposentou depois de 1995 não foi considerada as duas modalidades de cálculos. Por falha no sistema, que estava bloqueado eletronicamente, o SIB considerou apenas 90% da média corrigida.

² Se o titular é repactuado, a pensão da Petros para a viúva será 60%, mais 10% por dependentes menores de 18 anos ou inválido, dessa pensão, mais o INSS integral. Exemplo: O titular recebia um benefício de R\$ 2.000,00 de INSS e R\$ 3.000,00 de Petros e a viúva não tem filhos menores de 18 anos ou inválido, então a pensão será $(60 \times 3000/100) + 2000 = \text{R\$ } 3.800,00$. Se o titular não é repactuado, a pensão da Petros para a viúva será 60% da soma do INSS e da Petros, mais 10% mais 10% por dependentes menores de 18 anos ou inválido. Exemplo: O titular recebia um benefício de R\$ 2.000,00 de INSS e R\$ 3.000,00 de Petros e a viúva não tem filhos menores de 18 anos ou inválidos, então a pensão será $(2000 + 3000) \times 60/100 = \text{R\$ } 3.000,00$.

PP-2 - CONTRIBUIÇÕES DOS 5 PRIMEIROS ANOS				
PARTICIPANTES			PATROCINADORA	TETO
FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA	CONTRIBUIÇÃO	
ATÉ 30 ANOS	6%	8%	PARITÁRIA	INEXISTENTE
DE 30 A 40 ANOS	6%	9%	PARITÁRIA	INEXISTENTE
DE 40 A 50 ANOS	6%	10%	PARITÁRIA	INEXISTENTE
MAIS DE 50 ANOS	6%	11%	PARITÁRIA	INEXISTENTE

QUADRO 2
Fonte: EST Seguridade

Como pode ser visto no Quadro 2, o financiamento do PP-2 é completamente diferente do PPSP. Pois, desde o seu início, o financiamento do PP-2 é paritária. Assim, dificilmente o PP-2 sofrerá déficits. Obviamente, aqueles que optarem por renda mensal vitalícia, que é um BD, o risco de déficit, embora remoto, pode ocorrer.

5 DO DÉFICIT

O balanço de 2014 registrou déficit acumulado de R\$ 6,6 bilhões no Plano Petros Sistema Petrobrás (PPSP). A origem desse déficit, parte está no acordo dos níveis 2004, 2005 e 2006, que representou R\$ 2,9 bilhões de déficit. O outro impacto relevante foi o aumento das provisões para ações judiciais no PPSP que respondeu por R\$ 648,8 milhões no déficit.

Em 2015, o PPSP registrou déficit de R\$ 16,4 bilhões. As causas estruturais mais relevantes foram a atualização do perfil familiar e a revisão dos benefícios de alguns participantes que estavam limitados em 90% do teto do salário de participação. Assim, somado com R\$ 6,6 bilhões do exercício de 2014, o PPSP encerrou 2015 com déficit acumulado de R\$ 22,6 bilhões.

Fatores conjunturais, como crise econômica mundial, contribuíram para baixa rentabilidade dos investimentos do PPSP, além de investimentos que se mostraram mal avaliados em sua origem e que têm sido questionados e alguns investigados. Dentre estes, pode-se destacar: INVEPAR, com perdas de R\$ 1,11 bilhão; Norte Energia, com perdas de R\$ 1,16 bilhão; Litel (Vale do Rio Doce) com perdas de R\$ 1,21 bilhão; FIP Sondas (Sete Brasil) com perdas de R\$ 1,70 bilhão, que somados atingem R\$ 5,18 bilhões. Vide quadro 3.

Principais componentes de incremento do déficit do PPSP nos anos de 2014 e de 2015 (valores em R\$ milhões)				
	Principais componentes que aumentaram o déficit	2013	2014	2015
*	<i>Resultado em 31/12 do ano anterior</i>	2.592,00	2.895,00	6.691,00
1	Grupo familiar (família real)	-	-	5.190,00
2	Retirada do limitador operacional de 90%	-	-	3.404,00
3	Acordo de Níveis	-	2.924,00	721,00
4	Incremento de Contingências Judiciais	420,00	649,00	431,00
5	Maus resultados dos investimentos (resultado x meta atuarial)	7.494,00	4.477,00	10.411,00
	Principais componentes que atenuaram o déficit		2014	2015
1	Alteração na taxa de juros real anual	-	1.246,00	590,00
2	Alteração na tabela de mortalidade	1.054,00	2.317,00	-
3	Postergação de aposentadoria	1.122,00	1.088,00	959,00
*	<i>Resultado no final do exercício</i>	2.895,00	6.691,00	22.609,00

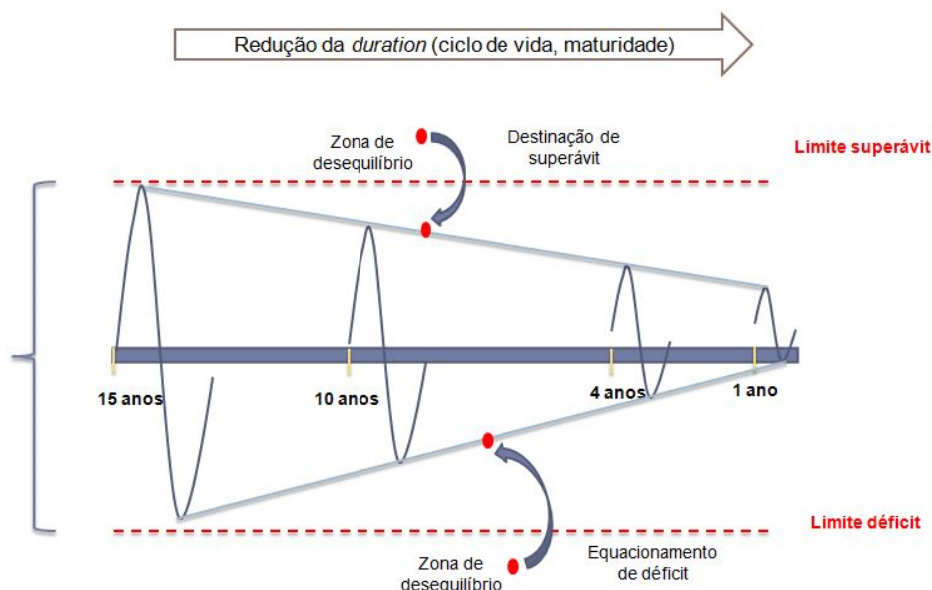
QUADRO 3
Fonte: EST Seguridade

6 DO EQUACIONAMENTO

Pelo artigo 28 da Resolução 22/2015, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), que regulamenta a solvência dos fundos de pensão, determina que o limite do déficit será dado pela fórmula:

$$\text{Limite de Déficit} = (\text{duração do passivo} - 4) \times 1\% \times \text{Provisão Matemática},$$

Então, por essa regra, deverá ser equacionado o que ultrapassar o limite de 7,79% da previsão matemática, ou seja, $((11,79 - 4) \times 1\%)$.



Fonte: Rodarte Nogueira - Consultoria em Estatística Atuarial

O PPSP apresentou déficit de R\$ 22,6 bilhões no balanço contábil de 2015. Então, para o PPSP, o limite do déficit, pela resolução acima citada, é de 7,79% de sua provisão matemática que era de R\$ 82,6 bilhões. Logo, o limite de déficit do PPSP era de R\$ 6,4 bilhões. Como o déficit total foi de R\$ 22,6 bilhões, o valor do equacionamento seria de R\$ 16,2 bilhões, ou seja, o déficit total menos o limite do déficit.

Déficit do PP1 em 2015 (R\$ x 1 milhão)	
Patrimônio de Cobertura (A)	60.035,00
Provisões Matemáticas (B)	82.644,00
Equilíbrio Técnico (C) = (A) - (B)	- 22.609,00
Duração do Passivo em Anos (D)	11,99
Limite Déficit Técnico Acumulado = $1\% \times (D-4) \times B$	6.603,26

QUADRO 4
Fonte: EST Seguridade

Porém, a Diretoria Executiva da Petros se comprometeu com a Superintendência de Previdência Complementar (Previc), por meio de um TAC, a apresentar ao Conselho Deliberativo um plano de equacionamento para equilibrar financeira e evitar novos equacionamentos, pelo menos, nos anos de 2016 e 2017.

Como houve incremento do déficit no resultado da Petros em 2016 e havia expectativa de novo aumento do déficit no ano de 2017, a Diretoria Executiva apresentou ao Conselho Deliberativo uma proposta de equacionamento do déficit de

2015 pelo seu valor máximo, corrigido pela meta atuarial (inflação + juros) até 31/12/2017, conforme Quadro 5.

EQUACIONAMENTO PROPOSTO PELAD.E.				
ANO	VALOR INÍCIO ANO	IPCA	TX JUROS	VALOR FINAL ANO
2015				R\$ 22.609.286.918,25
2016	R\$ 22.609.286.918,25	6,99%	5,70%	R\$ 25.568.487.610,04
2017	R\$ 25.568.487.610,04	2,50%	5,85%	R\$ 27.739.334.120,00

QUADRO 5
Fonte: EST Seguridade

O artigo 29 da Resolução CGPC nº 26/2008 estabelece que o déficit deve ser equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período apurado, estabelecendo-se paritariamente os montantes de cobertura. O Quadro 6 mostra as proporções contributivas de 2013 a 2015

Proporção Contributiva 2013 a 2015		
	Valores (R\$)	Proporção
Patricinadores	1.863.635.101,72	49,45%
Participantes e Assistidos	1.905.087.037,67	50,55%
Total	3.768.722.139,39	100,00%

QUADRO 6
Fonte: EST Seguridade

Como pode ser visto no Quadro 7, a Petros ao calcular as proporções do déficit que caberia aos grupos de participantes e de assistidos utilizou as provisões matemáticas do benefício efetivo dos assistidos e do benefício projetado dos participantes, excluiu as provisões do Grupo pré-70 e as provisões do incremento dos benefícios das pensionistas repactuadas. Pois, no entendimento da Diretoria Executiva, os grupos cobertos pelos Termos de Compromissos Financeiros (Pré-70 e Diferença de Pensão) não são geradores de déficit, portanto, não devem participar do equacionamento.

31/12/2015	TOTAL PP1	DIFERENÇA DE PENSÃO	PRÉ-70	DEMAIS (PÓS-70)
Patrimônio de Cobertura	R\$ 60.034.642.722,94	R\$ 2.693.892.099,58	R\$ 10.133.722.330,32	R\$ 47.207.028.293,04
Provisão Matemática	R\$ 82.643.929.641,19	R\$ 2.693.892.099,58	R\$ 10.133.722.330,32	R\$ 69.816.315.211,29
Equilíbrio Técnico	-R\$ 22.609.286.918,25	R\$ -	R\$ -	-R\$ 22.609.286.918,25

QUADRO 7
Fonte: EST Seguridade

O artigo 21, da LC 109/01, diz que ocorrendo um resultado deficitário, o déficit "[...] será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo".

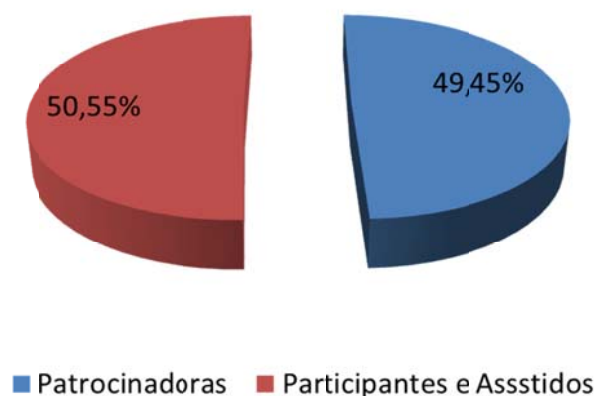
Valor que está sendo equacionado é total do déficit de 2015, atualizado para dezembro de 2017 e o rateio dos valores ficou conforme Quadro 8

Déficit a Equacionar			
	Em 31/12/2015	Rateio	Em 31/12/2017
Patrocinadores	R\$ 11.180.292.381,07	49,45%	R\$ 13.717.100.722,33
Participantes	R\$ 5.143.047.541,73	22,75%	R\$ 6.310.005.028,95
Assistidos	R\$ 6.285.946.995,45	27,80%	R\$ 7.712.228.368,72
Total	R\$ 22.609.286.918,25	100,00%	R\$ 27.739.334.120,00

QUADRO 8
Fonte: EST Seguridade

O rateio do déficit das contribuições extraordinárias dos participantes e assistidos ficou conforme gráfico abaixo. Por causa dos participantes autopatrocinados, a parte dos participantes e assistidos é 1,10% maior que a da patrocinadora.

Proporção das Contribuições



A distribuição dos 50,55% do déficit que cabem aos participantes e assistidos, considerando a reserva matemática do benefício efetivo ou projetado e desconsiderando o Grupo pré-70 e as provisões do incremento dos benefícios das pensionistas repactuadas, ficou conforme Quadro 9.

Provisões Matemáticas em 2015 (R\$ - pré-70 - dif Pensão)		
Benefícios a Conceder (Participantes)	31.414.380.144,48	45,00%
Benefícios Concedidos (Assistidos)	38.401.935.066,84	55,00%
Total	69.816.315.211,32	100%

QUADRO 9
Fonte: EST Seguridade

O Quadro 9 mostra os percentuais de contribuição extraordinárias para os participantes e assistidos.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PARTICIPANTES (PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO)	ASSISTIDOS (PERCENTUAL SOBRE O BENEFÍCIO PETROS)
ATÉ 1/2 TETO INSS	3,20%	4,53%
ENTRE 1/2 TETO E 1 TETO	6,63%	9,39%
A PARTIR DE 1 TETO INSS	24,34%	34,44%

QUADRO 10
Fonte: EST Seguridade

Impacto para os participantes com as contribuições extraordinárias, conforme a faixa salarial, pode ser visto no Quadro 11.

SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	CONTRIBUIÇÃO TOTAL	PROPORÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO NORMAL SOBRE O SALÁRIO	PROPORÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO TOTAL SOBRE O SALÁRIO	FATOR CONTRIBUIÇÃO TOTAL/ CONTRIBUIÇÃO NORMAL
R\$ 6.000,00	R\$ 236,33	R\$ 385,94	R\$ 622,27	3,94%	10,37%	2,63
R\$ 7.000,00	R\$ 385,33	R\$ 629,34	R\$ 1.014,67	5,50%	14,50%	2,63
R\$ 8.000,00	R\$ 534,33	R\$ 872,74	R\$ 1.407,07	6,68%	17,59%	2,63
R\$ 9.000,00	R\$ 683,33	R\$ 1.116,14	R\$ 1.799,47	7,59%	19,99%	2,63
R\$ 10.000,00	R\$ 832,33	R\$ 1.359,54	R\$ 2.191,87	8,32%	21,92%	2,63
R\$ 11.000,00	R\$ 981,33	R\$ 1.602,94	R\$ 2.584,27	8,92%	23,49%	2,63
R\$ 12.000,00	R\$ 1.130,33	R\$ 1.846,34	R\$ 2.976,67	9,42%	24,81%	2,63
R\$ 13.000,00	R\$ 1.279,33	R\$ 2.089,74	R\$ 3.369,07	9,84%	25,92%	2,63
R\$ 14.000,00	R\$ 1.428,33	R\$ 2.333,14	R\$ 3.761,47	10,20%	26,87%	2,63
R\$ 15.000,00	R\$ 1.577,33	R\$ 2.576,54	R\$ 4.153,87	10,52%	27,69%	2,63
R\$ 16.000,00	R\$ 1.726,33	R\$ 2.819,94	R\$ 4.546,27	10,79%	28,41%	2,63
R\$ 17.000,00	R\$ 1.875,33	R\$ 3.063,34	R\$ 4.938,67	11,03%	29,05%	2,63
R\$ 18.000,00	R\$ 2.024,33	R\$ 3.306,74	R\$ 5.331,07	11,25%	29,62%	2,63
R\$ 19.000,00	R\$ 2.173,33	R\$ 3.550,14	R\$ 5.723,47	11,44%	30,12%	2,63
R\$ 20.000,00	R\$ 2.322,33	R\$ 3.793,54	R\$ 6.115,87	11,61%	30,58%	2,63
R\$ 21.000,00	R\$ 2.471,33	R\$ 4.036,94	R\$ 6.508,27	11,77%	30,99%	2,63
R\$ 22.000,00	R\$ 2.620,33	R\$ 4.280,34	R\$ 6.900,67	11,91%	31,37%	2,63

QUADRO 11
Fonte: EST Seguridade

Impacto para os assistidos com as contribuições extraordinárias, conforme a faixa de benefício, pode ser visto no Quadro 12.

BENEFÍCIO PETROS	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	CONTRIBUIÇÃO TOTAL	PROPORÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO NORMAL SOBRE O BENEFÍCIO	PROPORÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO TOTAL SOBRE O BENEFÍCIO	FATOR CONTRIBUIÇÃO TOTAL/ CONTRIBUIÇÃO NORMAL
R\$ 500,00	R\$ 9,80	R\$ 22,65	R\$ 32,45	1,96%	6,49%	3,31
R\$ 2.000,00	R\$ 39,20	R\$ 90,60	R\$ 129,80	1,96%	6,49%	3,31
R\$ 3.000,00	R\$ 84,02	R\$ 194,24	R\$ 278,26	2,80%	9,28%	3,31
R\$ 5.000,00	R\$ 165,22	R\$ 382,04	R\$ 547,26	3,30%	10,95%	3,31
R\$ 6.000,00	R\$ 236,33	R\$ 546,40	R\$ 782,73	3,94%	13,05%	3,31
R\$ 7.000,00	R\$ 385,33	R\$ 890,80	R\$ 1.276,13	5,50%	18,23%	3,31
R\$ 8.000,00	R\$ 534,33	R\$ 1.235,20	R\$ 1.769,53	6,68%	22,12%	3,31
R\$ 9.000,00	R\$ 683,33	R\$ 1.579,60	R\$ 2.262,93	7,59%	25,14%	3,31
R\$ 10.000,00	R\$ 832,33	R\$ 1.924,00	R\$ 2.756,33	8,32%	27,56%	3,31
R\$ 11.000,00	R\$ 981,33	R\$ 2.268,40	R\$ 3.249,73	8,92%	29,54%	3,31
R\$ 13.000,00	R\$ 1.279,33	R\$ 2.957,20	R\$ 4.236,53	9,84%	32,59%	3,31
R\$ 14.000,00	R\$ 1.428,33	R\$ 3.301,60	R\$ 4.729,93	10,20%	33,79%	3,31
R\$ 15.000,00	R\$ 1.577,33	R\$ 3.646,00	R\$ 5.223,33	10,52%	34,82%	3,31
R\$ 17.000,00	R\$ 1.875,33	R\$ 4.334,80	R\$ 6.210,13	11,03%	36,53%	3,31
R\$ 18.000,00	R\$ 2.024,33	R\$ 4.679,20	R\$ 6.703,53	11,25%	37,24%	3,31
R\$ 19.000,00	R\$ 2.173,33	R\$ 5.023,60	R\$ 7.196,93	11,44%	37,88%	3,31
R\$ 21.000,00	R\$ 2.471,33	R\$ 5.712,40	R\$ 8.183,73	11,77%	38,97%	3,31

QUADRO 12
Fonte: EST Seguridade

Na elaboração do plano de equacionamento, a Petros não incluiu, no financiamento do déficit, o grupo “Pré-70”. Essa exclusão não condiz com o propósito do Termo de Compromisso Financeiro Pré-70. Com a interpretação dada pela Petros, os participantes “Pós-70” que, em 2015 participavam de um plano com déficit de 37,66% do patrimônio, estão sendo obrigados a equacionar um déficit de 47,89% do patrimônio, conforme demonstrado no Quadro 13.

31/12/2015	PPSP	Diferença de Pensão	Pré-70	Pós 70
Patrimônio de Cobertura	60.034.642.722,94	2.693.892.099,58	10.133.722.330,32	47.207.028.293,04
Reserva Matemática	82.643.929.641,19	2.693.892.099,58	10.133.722.330,32	69.816.315.211,29
Equilíbrio Técnico	-22.609.286.918,25	-	-	-22.609.286.918,25
% Equilíbrio Técnico / Patrimônio de Cobertura	-37,66%	-	-	-47,89%

QUADRO 13
Fonte: EST Seguridade

A FUP entende que a Petrobrás deveria assumir o compromisso do Grupo Pré-70 referente ao déficit de 2015 do PPSP e não repassar para participantes “Pós 70” como foi feito. Pois, todos os aportes da Petrobrás a título dos Termos Pré-70 e Diferença de Pensão sempre foram feitos, conforme previsto no Termo de Compromisso Financeiro Pré-70, em benefício do PPSP na sua mutualidade.

A interpretação da Petros é equivocada porque não foi efetivada a separação dos Pré-70 no PPSP, seja por ocasião da assinatura do Convênio Pré-70, em 1996, do qual derivou o Termo de Compromisso Financeiro Pré-70, seja por ocasião da assinatura desse termo em 2008. E, para que a alegada separação de massa fosse válida, teria sido necessário um processo de cisão aprovado pela Previc, o que não ocorreu.

7 DA CISÃO

A Cisão do PPSP teve origem no Acordo de Obrigações Recíprocas (AOR) assinado em 30 de maio de 2006 pela Petros, pela Petrobrás e pela FUP e seus sindicatos.

Finalizado o processo de Repactuação, o PPSP abrigou duas massas de participantes e assistidos com direitos e obrigações distintos. Então, para evitar subsídios cruzados no custeio dos seus compromissos era necessária a cisão do PPSP.

Em 2012 o Conselho Deliberativo da Petros aprovou a Cisão do PPSP em PPSP-R e PPSP-NR. Desde então, a Previc vinha analisando o processo de Cisão, fazendo várias exigências e dirimindo as dúvidas que surgiram.

O processo de Cisão do PPSP foi aprovado pela Previc em janeiro de 2018 e realizado no dia 02/04/2018. A partir dessa data, o PPSP-NR manteve o número antigo do Cadastro Nacional de Planos de Benefício das Entidades Fechadas de

Previdência Complementar (CNPB) do PPSP e o PPSP-R, por ser considerado um novo plano, ganhou novo CNPB, porém manteve os direitos e obrigações oriundas do PPSP.

Em função da Cisão do PPSP em PPSP-R e PPSP-NR deveria haver uma reavaliação do Plano de Equacionamento de Déficit (PED) pelas seguintes razões:

- a) A Petros excluiu o Grupo Pré-70 do PED e, após a Cisão, os débitos recalculados trarão grandes influências tanto para o PPSP-R como para PPSP-NR;
- b) Os participantes da Interbrás e da Petromisa estão todos no PPSP-NR e não possuem contribuição patronal no PED. E, caso, futuramente, a Petros ganhe a ação judicial contra a União para que esta assumas os compromissos com esses participantes, esses valores serão aportados somente ao PPSP-NR. Então, por que participantes do PPSP-R têm que pagar de forma solidária débitos gerados por participantes dessas patrocinadoras?

Os quadros 14, 15 e 16 mostram valores médios do déficit per capita para os participantes dos PPSP antes e depois da cisão.

EQUACIONAMENTO ANTES DA CISÃO			
PÚBLICO	QUANTIDADE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	VALOR DO DÉFICIT	VALOR MÉDIO DO DÉFICIT PER CAPTA
TOTAL	76.000	R\$ 28.000.000.000,00	R\$ 368.421,05
PRÉ-70	19.000	R\$ -	
PÓS-70	57.000	R\$ 28.000.000.000,00	R\$ 491.228,07

QUADRO 14
Fonte: EST Seguridade

EQUACIONAMENTO PPSP-R			
PÚBLICO	QUANTIDADE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	VALOR DO DÉFICIT	VALOR MÉDIO DO DÉFICIT PER CAPTA
TOTAL	57.000	R\$ 21.000.000.000,00	R\$ 368.421,05
PRÉ-70	10.000	R\$ -	
PÓS-70	47.000	R\$ 21.000.000.000,00	R\$ 446.808,51

QUADRO 15
Fonte: EST Seguridade

EQUACIONAMENTO PPSP-NR			
PÚBLICO	QUANTIDADE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	VALOR DO DÉFICIT	VALOR MÉDIO DO DÉFICIT PER CAPTA
TOTAL	19.000	R\$ 7.000.000.000,00	R\$ 368.421,05
PRÉ-70	9.000	R\$ -	
PÓS-70	10.000	R\$ 7.000.000.000,00	R\$ 700.000,00

QUADRO 16
Fonte: EST Seguridade

Comparando os quadros 15 e 16, percebe-se que os participantes Pós-70, Não-Repactuados, arcarão com um equacionamento de déficit ainda mais perverso.

8 DOS PROBLEMAS E DAS MITIGAÇÕES

O Plano Petros 1 desde a sua fundação vem apresentando diversos problemas, dentre eles pode-se citar:

- Descasamento entre o valor do patrimônio (ativo) e o valor dos compromissos (passivo) o que faz causar frequentes déficits;
- A falta de liquidez obriga o PP1 fazer vendas antecipadas de ativos por preços menores;
- Taxa real de juros elevada e incompatível com a rentabilidade dos investimentos;

- d) Plano de custeio defasado. O valor da contribuição normal não reflete o aumento da longevidade, nem o aumento do nível de benefícios e a queda da taxa de juros. A contribuição está, equivocadamente, fixada em Regulamento;
- e) Passivo Judicial elevadíssimo, sem que seu impacto atuarial tenha sido mensurado.

Porém, o PPSP também possui alguns atenuantes que mitigam parte desses problemas. Dentre eles cita-se:

- a) É um Plano “fechado”, com público conhecido.
- b) Com aproximadamente 85% dos participantes são assistidos e com 75% deles com benefício vinculado à inflação;
- c) Os beneficiários dos assistidos estão fixados, conforme a Resolução 49;
- d) Grande parte dos participantes ativos contribui pelo teto, não afetando o crescimento salarial futuro;
- e) 23,9% dos participantes ativos (base dez/2017) aderiram ao BPO, cujo valor do benefício será corrigido pelo IPCA e desvinculado do INSS.

9 DAS ALTERNATIVAS AO PED DOS PPSP-R E PPSP-NR

A FUP, e seus sindicatos, entende que é possível a suspensão do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado pela Petros com a Previc. Para tanto há a necessidade de representantes da Petrobrás e dos participantes se comprometerem com um prazo, por exemplo, de 180 dias para apresentarem alguma alternativa para os PPSP-R e PPSP-NR. Ao fim de tal período, se as partes não apresentarem uma alternativa, encerrar-se-á a suspensão do TAC e o PED será retomado.

Para o cancelamento do TAC e a extinção do PED será necessária engendrar uma remodelagem para o PPSP-R e o PPSP-NR. Tal plano remodelado deverá ser indicado para todos os pós-70 do PPSP-NR e do PPSP-R e para os participantes do PPSP-R que optaram pelo BPO. A adesão ao plano remodelado deverá ser opcional.

A formatação de todo o processo administrativo e legal, desse plano remodelado, deverá ser definido no GT Petros dentro do prazo definido com a Previc. Pois, ao fim de tal prazo, se as partes não apresentarem alguma alternativa, findará a suspensão do TAC e o PED será retomado.

Diante do acima exposto, A FUP, através de sua assessoria previdenciária, apresenta a abaixo as possíveis alternativas para remodelagem para PPSP-R e PPSP-NR.

9.1 Manutenção do PPSP-R e do PPSP-NR

9.1.1 Ações no Âmbito Regulamentar

Visando a manutenção do PPSP e buscando uma alternativa para o PED, o Grupo de Trabalho (GT) fez uma consulta a Petros sobre quais eram os impactos dos seguintes itens:

- a) Elevação em 30% das alíquotas de contribuição dos participantes e aposentados, com contribuição patronal paritária;
- b) Introdução de alíquota de contribuição para as pensionistas, sempre com contribuição patronal paritária;
- c) Saldamento dos Benefícios dos Participantes, com congelamento do valor por 5 anos;
- d) Congelamento (reajuste máximo 2,5% ao ano), do valor dos Benefícios dos Assistidos durante 5 anos;
- e) Possível postergação da data de aposentadoria dos Participantes (sugestão 60 anos), com desvinculação total da concessão do benefício do INSS (que poderá postergar a concessão para os 65 anos);
- f) Redução de 20% do valor do Pecúlio por Morte.

Considerando a patrocinadora têm que arcar paritariamente com todo o esforço dos participantes, que o valor da postergação de aposentadoria é uma estimativa da FUP e que os demais valores foram calculados pela Petros, esses impactos podem ser vistos no quadro 17.

AÇÃO	PARTICIPANTE	PATROCINADORA	TOTAL
Elevação de 30% no valor das Contribuições	R\$ 2.384.000.000,00	R\$ 2.384.000.000,00	R\$ 4.768.000.000,00
Introdução de contribuição para Pensionistas	R\$ 1.050.200.000,00	R\$ 1.050.200.000,00	R\$ 2.100.400.000,00
Congelamento do Valor do Benefício por 5 anos	R\$ 6.737.850.000,00	R\$ 6.737.850.000,00	R\$ 13.475.700.000,00
Postergação da Aposentadoria por 5 anos	R\$ 2.660.000.000,00	R\$ 2.660.000.000,00	R\$ 5.320.000.000,00
Redução de 20% no Valor do Pecúlio	R\$ 520.000.000,00	R\$ 520.000.000,00	R\$ 1.040.000.000,00
TOTAL	R\$ 13.351.850.000,00	R\$ 13.351.850.000,00	R\$ 26.704.100.000,00

QUADRO 17
Fonte: EST Seguridade

9.1.2 Ações no Âmbito Judicial

- Fazer ações para agilizar a ACP de 2001;
- Buscar incentivo em forma de aporte para redução do déficit do participante, pago pelas patrocinadoras, em troca do atingimento da meta de 100% de participantes sem ações judiciais no PPSP-R, cujo objeto seja os reajustes de benefícios (Níveis, PL/DL RMNR). Esses incentivos devem ser negociados com as patrocinadoras, pois a redução no contingenciamento judicial e nos impactos atuariais geradas pela retirada das ações permite essa negociação.
- Verificar com a Previc a possibilidade de transferência de participantes do PPSP-NR para o PPSP-R, mediante retirada das ações judiciais que envolvam questões de reajustes de benefícios;

9.2 Migração para Plano Espelho do PPSP-R

Migração opcional, dos participantes do PPSP-R e do PPSP-NR, para outro plano de Benefício Definido, com regras idênticas às do PPSP-R.

Os participantes de ambos os Planos poderiam migrar, desde que não tenham ações judiciais contra o PPSP-R ou contra o PPSP-NR. Aqueles que têm ações judiciais, a migração somente seria permitida mediante a renúncia a essas ações.

Atualmente PPSP-R e PPSP-NR possuem R\$ 4 bilhões em contingências judiciais. Não há cálculos que demonstrem o impacto atuarial dessas ações, mas estima-se que esses valores sejam superiores a R\$ 8 bilhões.

A criação de um Plano idêntico ao PPSP-R e sem os riscos jurídicos atuais seria uma boa moeda para negociação da economia de cerca de R\$ 12 bilhões junto às patrocinadoras.

9.3 Migração para o PP-2

Outra opção possível seria a migração opcional, com transferência dos seguintes valores do PPSP-R e do PPSP-NR para contas individuais no PP-2:

- a) Reserva Matemática Individual, deduzida da parcela individual do déficit do PPSP-R ou do PPSP-NR.
- b) Valor da parte patronal da reserva individual do déficit, a ser aportado pela patrocinadora.
- c) Valor presente da contribuição individual patronal paritária futura do aposentado (mesmo para os ativos), a ser aportado pela patrocinadora.
- d) Valor da diferença das Reservas Matemáticas Individuais calculadas com as premissas de cada Plano (RM PP2 – RM PPSP-R e RM PP2 – RM PPSP-NR) e sempre que a conta for positiva, tal valor deverá ser aportado pela patrocinadora.
- e) Valor de incentivo da patrocinadora que ajude ao participante e ao assistido a arcar com sua parcela do déficit, vinculado à obrigatoriedade de retirada de ações judiciais contra o PPSP para realizar a migração.

9.3.1 Consequências para Participantes e Assistidos

O Regulamento do PP-2 prevê a “compra” do tempo de contribuição do PPSP-R e do PPSP-NR. Dessa forma, o assistido pode transferir a sua Reserva

Matemática para o PP-2 e se aposentar de imediato, não havendo descontinuidade no recebimento do benefício.

Como existe a possibilidade (em caso de pagamento do incentivo proposto) de migração com valor superior ao valor da Reserva Matemática original do PPSP, gerando benefício no PP-2 maior do que aquele que teria no PPSP com o desconto da contribuição extraordinária.

Desvinculação dos problemas estruturais do PPSP, em especial daqueles causados pelas políticas de Recursos Humanos das patrocinadoras, que são os maiores motivadores de ações judiciais.

O PP-2 é um plano estabilizado, com patrimônio significativo, com premissas atuariais e gama de investimentos saudáveis e possui benefício vitalício.

Mitigação do risco de ter que arcar com novos déficits do PPSP-R e do PPSP-NR, que deverão acontecer devido a:

- a) Aumento na quantidade de ações judiciais, por exemplo, as ações pedindo reajuste dos benefícios pela variação da RMNR e as ações referentes à introdução da parcela PL/DL no período de cálculo.
- b) Haver necessidade de redução da taxa de juros atuarial (cada 0,1% de redução na taxa eleva em 1 bilhão de reais o déficit);
- c) As dificuldades de atingir a meta atuarial no resultado dos investimentos.

Como existe receio de contaminação do PP-2 por causa das ações judiciais de participantes e assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR e também receio de contaminação dos investimentos em razão da qualidade do patrimônio trazido do PPSP-R e do PPSP-NR para o PP-2, esse público migrado deverá ser segregado em submassa específica, evitando assim subsídios cruzados e perversos com os demais participantes do PP-2.

Por fim, outra consequência para os Participantes e Assistidos é que eventuais perdas no valor do benefício (benefício bruto do PP-2 menor que o benefício bruto do PPSP) não serão recuperadas caso o PPSP-R e/ou o PPSP-NR tenham recuperação financeira.

9.3.2 Consequências para as Patrocinadoras

Dentre as diversas vantagens para a patrocinadora poderão ser citados:

- a) Reduzir o risco de ter que arcar com novos déficits no PPSP, risco esse tanto menor quanto maior for a adesão à migração.
- b) Possibilidade de ajustar seu fluxo de caixa financeiro, tendo muito mais previsibilidade nos custos inerentes ao plano de previdência dos seus empregados.
- c) Homogeneidade no tratamento de seus empregados, por apresentar o mesmo plano de previdência.
- d) Redução dos compromissos atuais e futuros com ações judiciais cujos objetos sejam reajustes de benefícios acima da inflação, pois seria exigida a desistência das ações para a realização da migração.

9.4 Migração para um PP-3

A migração para um PP-3 é semelhante à migração para o PP-2, com transferência dos seguintes recursos para a conta individual do PP-3:

- a) Reserva Matemática Individual, deduzida da parcela individual do déficit.
- b) Valor da parte patronal da reserva individual do déficit, a ser aportado pela patrocinadora.
- c) Valor presente da contribuição individual patronal paritária futura do aposentado (mesmo para os ativos), a ser aportado pela patrocinadora.
- d) Valor da diferença das Reservas Matemáticas Individuais calculadas com as premissas de cada Plano (RM PP3 – RM PPSP-R e RM PP3 – RM PPSP-NR) e sempre que a conta for positiva, tal valor deverá ser aportado pela patrocinadora.
- e) Valor de incentivo da patrocinadora que ajude ao participante e ao assistido a arcar com sua parcela do déficit, vinculado à obrigatoriedade de retirada de ações judiciais contra o PPSP para realizar a migração.

A proposta de um PP-3 só existe em razão de haver resistência, por parte dos participantes do PP-2 e da própria patrocinadora Petrobrás em permitir o ingresso de participantes do PPSP-R e do PPSP-NR no PP-2. Tal resistência se dá pelos receios acima apontados.

O PP-3 poderia ser modelado como Plano de Contribuição Variável (CV), como Plano de Contribuição Definida (CD) ou como um Novo Modelo de Plano.

9.4.1 Modelagem 1: **Plano CV**

Será um plano elaborado na modalidade de Contribuição Variável, com regras semelhantes às do PP-2, ou seja, tendo os benefícios programados definidos por cálculo atuarial (saldo de contas e grupo familiar), podendo ser vitalícios ou recalculados por prazo indeterminado e benefícios de risco na modalidade de Benefício Definido (média salarial). Os benefícios de risco arcados com parcela da contribuição destinada a uma conta coletiva de cobertura de riscos.

As consequências para participantes e assistidos são:

- a) Possibilidade, em caso de pagamento do incentivo proposto, de migração com valor superior ao valor da Reserva Matemática original do PPSP, gerando benefício, no PP-3 CV, maior do que aquele que teria no PPSP, mesmo com o desconto da contribuição extraordinária.
- b) Desvinculação dos principais problemas estruturais do PPSP, em especial daqueles causados pelas políticas de Recursos Humanos das patrocinadoras, que são os maiores motivadores de ações judiciais.
- c) Mitigação do risco de ter que arcar com novos déficits do PPSP-R e do PPSP-NR (taxa de juros, ações judiciais, etc.).
- d) O PP-3 CV seria um plano com toda a gama de garantias com relação a benefícios de risco e renda vitalícia, inclusive com paridade em eventuais déficits futuros.
- e) O PP-3 CV seria um plano totalmente novo, com premissas atualizadas, ou seja, com menores incertezas.
- f) O PP-3 CV tem que prever a concessão imediata de benefícios para os participantes assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR.
- g) O PP-3 CV já nasceria com um percentual muito alto de assistidos, necessitando de elevada liquidez de recursos, fato esse que poderia dificultar o atingimento da rentabilidade necessária (meta atuarial).

As consequências para os patrocinadores são:

- a) Redução do risco de ter que arcar com novos déficits no PPSP, risco esse tanto menor quanto maior for a adesão à migração.

- b) Possibilidade de ajustar seu fluxo de caixa financeiro, tendo muito mais previsibilidade nos custos inerentes ao plano de previdência dos seus empregados.
- c) Homogeneidade no tratamento de seus empregados, por apresentar um plano de previdência nos mesmos moldes do PP-2.
- d) Redução dos compromissos atuais e futuros com ações judiciais cujos objetos sejam reajustes de benefícios acima da inflação, pois seria exigida a desistência dessas ações para a realização da migração.

9.4.2 Modelagem 2: **Plano CD**

Plano elaborado na modalidade de Contribuição Definida, cujos benefícios são calculados com base no saldo de contas individuais e duram enquanto houver recursos para o seu pagamento. Esse é o plano preferido da patrocinadora Petrobrás, pois extingue os compromissos previstos no balanço da empresa.

Esse plano pode ter benefícios de risco terceirizados, contratados junto às seguradoras, por invalidez, por morte e, se houver no mercado, por longevidade.

As consequências para participantes e assistidos são:

- a) Possibilidade, em caso de pagamento do incentivo proposto, de migração com valor superior ao valor da Reserva Matemática original do PPSP, gerando benefício, no PP-3 CD, maior do que aquele que teria no PPSP com o desconto da contribuição extraordinária.
- b) Desvinculação dos principais problemas estruturais do PPSP, em especial daqueles causados pelas políticas de Recursos Humanos das patrocinadoras, que são os maiores motivadores de ações judiciais.
- c) Mitigação do risco de ter que arcar com novos déficits do PPSP-R e do PPSP-NR (taxas de juros, ações judiciais, etc.).
- d) Esse Plano somente terá garantias com relação a benefícios de risco e renda vitalícia, caso esses benefícios sejam contratados junto a seguradoras.
- e) Uma vez que esse tipo de Plano não implica em registro de compromissos no balanço dos patrocinadores, a compra desses benefícios de risco junto às seguradoras pode ser repassada aos patrocinadores por meio de negociação.

- f) Não há um mercado formado no Brasil com produtos que comprem o risco.
- g) O PP-3 CD teria que prever a concessão imediata de benefícios para os participantes assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR.
- h) O PP-3 CD já nasceria com um percentual muito alto de assistidos, necessitando de elevada liquidez de recursos, fato esse que poderia dificultar o atingimento da rentabilidade necessária (meta atuarial).

As consequências para patrocinadores são:

- a) Redução do risco de ter que arcar com novos déficits no PPSP, risco esse tanto menor quanto maior for a adesão à migração.
- b) Possibilidade de ajustar seu fluxo de caixa financeiro, tendo muito mais previsibilidade nos custos inerentes ao plano de previdência dos seus empregados.
- c) Eliminação da necessidade de registrar compromissos com o Plano em seu balanço.
- d) Redução dos compromissos atuais e futuros com ações judiciais cujos objetos sejam reajustes de benefícios acima da inflação, pois seria exigida a desistência dessas ações para a migração.

9.4.3 Modelagem 3: Novo Modelo de Plano

Ainda pouco disseminados no mercado brasileiro, há um novo modelo de plano de previdência complementar, aqui caracterizado como um Plano de Contribuição Definida (CD), que pode ser uma saída para os participantes e assistidos do PPSP-NR e PPSP-R.

Um plano de Contribuição Definida é aquele cujo benefício programado é calculado por meio de conversão do saldo de contas individuais e pago enquanto durar esse saldo.

A proposta de migração, para o novo plano, dar-se-ia da mesma forma da apresentada para o PP-2, ou seja, com a transferência de recursos para contas individuais. O que muda, é o conceito do Plano.

Esse Novo Modelo tem como base um plano de Contribuição Definida e o benefício será programado e calculado com base no saldo de conta individual, que

seria pago por um prazo certo, desde a aposentadoria, por exemplo, a partir dos 60 anos, até uma idade limite, por exemplo, até os 85 anos de idade. Se o aposentado viver mais que 85 anos o benefício será coberto por um “Fundo de Benefícios de Risco”.

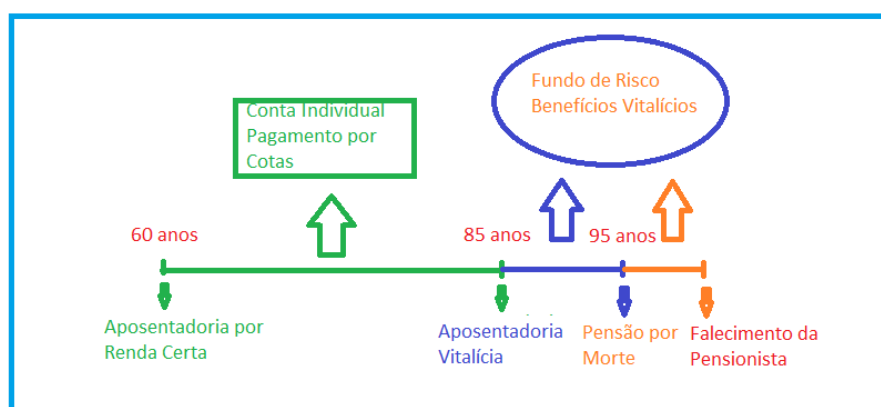
Esse Fundo de Benefícios de Risco será formado por contribuições dos participantes, dos assistidos e dos patrocinadores, de forma paritária e com um aporte inicial. Esse Fundo seria utilizado para pagar os benefícios de risco, vitalícios e com reversão em pensão. Os benefícios de risco seriam de três modalidades: invalidez, morte e longevidade.

A partir dos 85 anos de idade, os assistidos deixariam de receber o benefício programado e passariam a receber um benefício de risco, cujo valor seria equivalente à média dos últimos 36 benefícios programados, de forma vitalícia e com reversão em pensão.

Esse modelo desonera significativamente o balanço da patrocinadora, pois desequilíbrios futuros no “Fundo de Benefícios de Risco” teriam que ser registrados e assumidos na paridade prevista em lei.

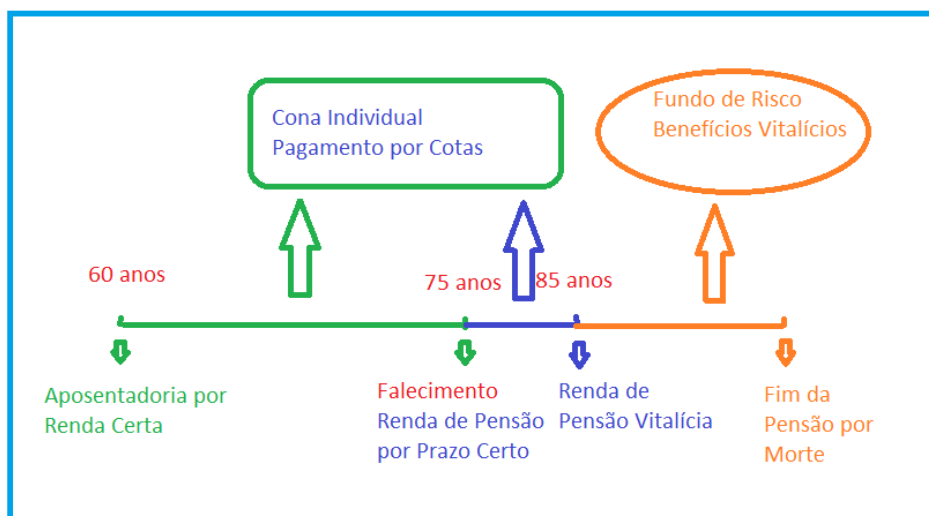
Os desenhos abaixo ilustram os 3 cenários possíveis para os pagamentos dos benefícios pelo Novo Modelo de Plano.

CENÁRIO 1



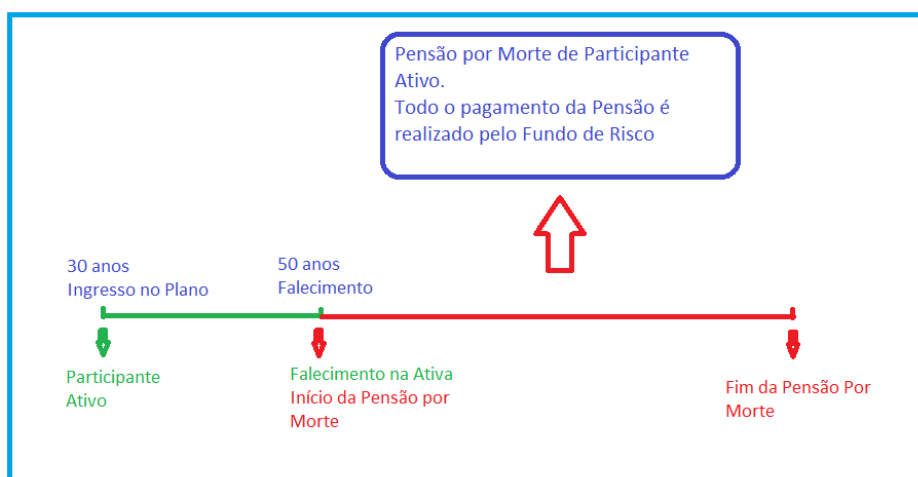
Fonte: EST Seguridade

CENÁRIO 2



Fonte: EST Seguridade

CENÁRIO 3



Fonte: EST Seguridade

As consequências para participantes e assistidos são:

- Possibilidade, em caso de pagamento do incentivo proposto, de migração com valor superior ao valor da Reserva Matemática original do PPSP, gerando benefício no novo plano maior do que o do PPSP com o desconto da contribuição extraordinária.
- Desvinculação dos principais problemas estruturais do PPSP, em especial daqueles causados pelas políticas de Recursos Humanos das patrocinadoras, que são os maiores motivadores de ações judiciais.
- Mitigação do risco de ter que arcar com novos déficits do PPSP-R e do PPSP-NR, com taxa de juros, ações judiciais, etc..

- d) Essa modalidade de Plano tem garantias com relação aos benefícios de risco e renda vitalícia, inclusive com reversão em Pensão, por meio do Fundo de Benefício de Risco formado por parcela da contribuição dos patrocinadores, dos participantes e dos assistidos.
- e) Esse Plano seria um plano totalmente novo, com premissas atualizadas, ou seja, com menores incertezas.
- f) Durante o período de pagamento da aposentadoria entre 60 e 85 anos, a variação do valor dos benefícios será em função dos valores das cotas do investimento.
- g) Esse Plano tem que prever a concessão imediata de benefícios para os participantes assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR e, portanto, requer uma dotação inicial no Fundo de Benefício de Risco, pois já pagará, desde o início, benefícios de risco e benefícios para maiores de 85 anos.
- h) Esse Plano já nasceria com um percentual muito alto de assistidos, necessitando de elevada liquidez de recursos, fato esse que poderia dificultar o atingimento da rentabilidade necessária, ou seja, da meta atuarial.

As consequências para patrocinadores são:

- a) Redução do risco de ter que arcar com novos déficits no PPSP, risco esse tanto menor quanto maior for a adesão à migração.
- b) Possibilidade de ajustar seu fluxo de caixa financeiro, tendo muito mais previsibilidade nos custos inerentes ao plano de previdência dos seus empregados.
- c) Postergação da necessidade de registrar compromissos com o Plano em seu balanço, compromissos esses que serão muito menores do que os atuais compromissos com o PPSP-R e com o PPSP-NR, uma vez que só serão registrados compromissos com os benefícios de risco administrados pelo Fundo de Risco do Plano.
- d) Redução dos compromissos atuais e futuros com ações judiciais cujos objetos sejam reajustes de benefícios acima da inflação, pois será exigida a desistência dessas ações quando do processo de migração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo relatório acima, pode-se considerar que, qualquer uma das alternativas ao PED dos PPSP-R e PPSP-NR, duas premissas são comuns em todas elas. Primeiro, o pagamento do equacionamento terá que ser ou em 18 anos, ou reduzindo o benefício. Segundo, solucionar as ações judiciais contra os PPSP-R e PPSP-NR. Pois, atualmente os PPSP-R e PPSP-NR possuem R\$ 4 bilhões em contingências judiciais. Porém, estima-se que esses valores sejam superiores a R\$ 8 bilhões, isso sem contar com as possíveis ações judiciais quando a RMNR for julgada. Tais ações levarão os 2 planos a insolvência.

Como ocorreu, em 02/04, a cisão do PPSP em PPSP-R e PPSP-NR, a FUP entende que esse fato é de extrema relevância para o PED. Pois, essa cisão causa grande impacto nos valores de equacionamento tanto para os repactuados como para os não-repactuados. Em função disso, a FUP ajuizará ação para que sejam recalculados os déficits desses dois planos, PPSP-R e PPSP-NR, separadamente. Paralelamente, a FUP solicitará a Superintendência de Previdência Complementar (Previc) a suspensão do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) por 180 dias, suspendendo assim também, por 180 dias, o PED.

Como houve a cisão do PPSP em PPSP-R e PPSP-NR o número antigo do Cadastro Nacional de Planos de Benefício das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (CNPB) ficou com PPSP-NR e o PPSP-R recebeu um novo número. Então, a FUP anexará esse novo número na Ação Civil Pública de 2001. Pois, tal ação foi movida em benefício dos repactuados.

Antonio Carlos da Silva
Curitiba, 15/06/18